



PORTARIA nº 129/2025, 30 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Pecúnia referente a Licença Prêmio a Sra. FERNANDO MARCOS FARIA SAMPAIO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

CONSIDERANDO o direito adquirido pelo servidor à licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo do ano de **2015 A 2020**;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor para conversão da licença-prêmio não gozada em pecúnia, por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em assegurar a continuidade dos serviços essenciais, inviabilizando o afastamento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento, em pecúnia, da licença-prêmio referente ao período aquisitivo de **2015 A 2020**, à servidora **FERNANDO MARCOS FARIA SAMPAIO**, matrícula nº **10521**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**, lotada na **SECRETARIA DE FINANÇAS**.

Art. 2º - O valor da indenização será calculado com base na remuneração vigente do servidor à época do pagamento, observando-se os critérios legais e orçamentários aplicáveis.

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 28 de maio de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 30 de maio de 2025.

Ney Marques Dias

Prefeito Municipal



PORTARIA nº 130/2025, 30 de maio de 2025.

*"Dispõe sobre a concessão de Pecúnia referente a Licença Prêmio a Sra. **ANA CLAUDIA ALVES SILVA**, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

CONSIDERANDO o direito adquirido pelo servidor à licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo do ano de **2015 A 2020**;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor para conversão da licença-prêmio não gozada em pecúnia, por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em assegurar a continuidade dos serviços essenciais, inviabilizando o afastamento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento, em pecúnia, da licença-prêmio referente ao período aquisitivo de **2015 A 2020**, à servidora **ANA CLAUDIA ALVES SILVA**, matrícula nº **10206**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - O valor da indenização será calculado com base na remuneração vigente do servidor à época do pagamento, observando-se os critérios legais e orçamentários aplicáveis.

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 28 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 30 de maio de 2025.

Ney Marques Dias
Prefeito Municipal



PORTARIA nº 131/2025, 30 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Pecúnia referente a Licença Prêmio a Sra. Mariene Pinheiro Santana, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

CONSIDERANDO o direito adquirido pelo servidor à licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de **04 de maio de 2020 a 04 de maio de 2025**;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor para conversão da licença-prêmio não gozada em pecúnia, por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em assegurar a continuidade dos serviços essenciais, inviabilizando o afastamento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento, em pecúnia, da licença-prêmio referente ao período aquisitivo de **04/05/2020 a 04/05/2025**, à servidora **MARIEANE PINHEIRO SANTANA, matrícula nº 19143**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - O valor da indenização será calculado com base na remuneração vigente do servidor à época do pagamento, observando-se os critérios legais e orçamentários aplicáveis.



Art. 3º - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 28 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 30 de maio de 2025.

Ney Marques Dias
Prefeito Municipal



PORTARIA nº 132/2025, 30 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Pecúnia referente a Licença Prêmio a Sra. Adair Lopes dos Santos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65,
RESOLVE:

CONSIDERANDO o direito adquirido pelo servidor à licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2005 a 01 de janeiro de 2010**;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor para conversão da licença-prêmio não gozada em pecúnia, por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em assegurar a continuidade dos serviços essenciais, inviabilizando o afastamento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento, em pecúnia, da licença-prêmio referente ao período aquisitivo de **01/01/2005 a 01/01/2010**, à servidora **ADAIR LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº **10567**, ocupante do cargo de **AAUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O valor da indenização será calculado com base na remuneração vigente do servidor à época do pagamento, observando-se os critérios legais e orçamentários aplicáveis.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 28 de maio de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 30 de maio de 2025.

Ney Marques Dias
Prefeito Municipal